

PARECER TÉCNICO Nº 007/2025 – CMAS/MC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mojuí dos Campos, no exercício de suas competências deliberativas e de controle social da Política Pública de Assistência Social, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela Lei Municipal nº [inserir número da lei de criação do CMAS], em conformidade com o princípio da legalidade, publicidade e interesse público,

Considerando o envio pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Plano de Ação referente à aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Custeio Fundo a Fundo para o exercício de 2025;

Considerando que o referido Plano de Ação destina-se ao financiamento de ações vinculadas à Proteção Social Básica (benefícios eventuais) e à Proteção Social Especial de Média Complexidade (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI), conforme pactuações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que os recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram devidamente distribuídos de forma coerente às demandas identificadas, sendo R\$ 60.000,00 destinados à proteção básica e R\$ 40.000,00 à média complexidade;

Considerando que a proposta observa os princípios da economicidade, eficiência e finalidade pública, e está em consonância com os instrumentos de planejamento da política de assistência social municipal (Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social);

Este Conselho emite parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Plano de Ação, com base nos seguintes fundamentos:

- **Conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- **Adequação técnica e financeira** da proposta frente às necessidades locais e metas pactuadas;
- **Clareza na definição das metas físicas, público-alvo, objetivos e ações previstas,** respeitando os parâmetros do SUAS;
- **Observância aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e interesse público,** conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no que tange à aplicação de recursos públicos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em sessão ordinária no dia **29 de maio de 2025**, **aprovou por unanimidade** o Plano de Ação ora analisado, recomendando o prosseguimento das etapas seguintes para execução orçamentária e financeira, mediante publicação da respectiva resolução.

Mojú dos Campos/PA, 29 de maio de 2025.

Conselheiros (as) Presentes:

MÁRCIA BIENA DE SOUSA ALVES

Presidente do CMAS

Decreto nº161/2025